



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
C.G.C. (MF) 01.612.382/0001-77
Trabalho & Liberdade.

Projeto de Lei nº.004/2004.

Ten. L. Cruz/RN, Em 31 de Março de 2004.

Sancionado a presente
Lei de N: 131 em
18/06/2004.
Airton Laurentino Júnior
PREFEITO
CPF 106.234.004-30

Dispõe sobre instituição do Centro Municipal de Comercialização de Artesanato do Município de Tenente Laurentino Cruz e destina imóvel para seu funcionamento.

O Prefeito Municipal de **Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído no Município de Tenente Laurentino Cruz o **CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ARTEZANATO DO MUNICÍPIO**, para uso exclusivamente dos artesãos do município.

Art. 2º - O Centro de Comercialização de Artesanato do Município de Tenente Laurentino Cruz ficará localizado sito a Praça Padre Sinval Laurentino de Medeiros, S/N, nos Quiosques Públicos existentes na referida Praça Pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 31 de Março de 2004.

Airton Laurentino Júnior
Prefeito
CPF Nº 106.234.004-30

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
POR *unanimidade de votos*
Sala das Sessões, 17:06:04

Jsmar Rodrigues de Araújo
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
C.G.C. (MF) 01.612.382/0001-77
Trabalho & Liberdade.

Tenente Laurentino Cruz/RN

Em, 31 de Março de 2004.

JUSTIFICATIVA


“Referente ao Projeto de Lei nº004/2004”.

O Município de Tenente Laurentino Cruz conta hoje com um potencial bastante rico na área do artesanato, o que nos levou a crer que a classe artesã laurentinense almejasse um incentivo significativo por parte do Poder Público nesta área, que muitas vezes sofre algumas dificuldades, por não terem espaço para *mostrarem suas artes*. E, no intuito de melhorar o potencial artesanal do município, o Poder Público Municipal propôs vários tipos de capacitações aos artesãos do município, a fim de que estes pudessem ficar atualizados sobre novas técnicas de *aprimoramento e melhoramento do artesanato*.

Nesse sentido de melhorar mais ainda o artesanato do município de Tenente Laurentino Cruz, é que estou enviando a esta Egrégia Casa o Projeto de Lei nº 004/2004, que assim justamente aprovado por esta Casa, proporcionará aos artesãos uma melhor oportunidade de venderem os seus trabalhos artesanais. Em vista ainda que a criação do Centro não acarretará custos ao Erário Público, pois o município já conta com local adequado e bem situado para instalação do referido Centro, como disposto no Art. 2º do referido Projeto de Lei.

Com base no que foi acima esclarecido, venho respeitosamente pedir aos ilustres vereadores desta Egrégia Casa a aprovarem o referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,


Airton Laurentino Júnior
Prefeito
CPF Nº 106.234.004-30

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
POR unanimidade de votos
Sala das Sessões, 17.06.04

Rubrica do Presidente
Osmar Rodrigues de Araújo
Presidente
CPF 328.595.974-68